



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 10, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

Estabelece a Política de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho e a Excelentíssima Procuradora-Regional do Trabalho Mariana Ferrer Carvalho Rolim,

**CONSIDERANDO** que a Política de Integridade no âmbito do Poder Judiciário representa o conjunto de condutas institucionais que visam a impedi-lo de desbordar do seu objetivo maior, a entrega da prestação jurisdicional, em observância aos princípios constitucionalmente estabelecidos, fomentando a confiança da sociedade na Instituição, pelo agir ético, preventivo e repulsivo de condutas corruptivas do Sistema;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de aprimoramento do modelo de gestão e de governança, quanto aos mecanismos de alcance eficiente da Política de Integridade;

**CONSIDERANDO** a relevância social e inclusiva da Justiça do Trabalho, marcada pela atuação pautada no diálogo e no valor do capital humano;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei Anticorrupção);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.420/2015 (art. 41), que traz a definição legal para os programas de integridade;

**CONSIDERANDO** o Referencial de combate à fraude e corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública, editado pelo Tribunal de Contas da União em 2018,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, por meio desta resolução, a Política de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

**Art. 2º** A Política de Integridade do TRT7 tem como objetivos prevenir, detectar, punir e remediar fraudes e atos de corrupção.

**Art. 3º** Constituem eixos da Política de Integridade do TRT7:

**I** - comprometimento e apoio da alta direção;

**II** - designação de instância interna responsável pela política;

**III** - gestão de riscos de integridade;

**IV** - monitoramento contínuo.

**Art. 4º** As ações relacionadas com a Política de Integridade do TRT7 devem abranger, sem se limitar, as diretrizes e atividades relativas às funções de:

**I** - correição;

**II** - auditoria interna;

**III** - ouvidoria;

**IV** - transparência;

**V** - prevenção à corrupção.

**Art. 5º** A Presidência do Tribunal deverá submeter ao Tribunal Pleno, no prazo de 30 dias contados da publicação desta norma, Plano de Integridade, o qual deve apresentar, de maneira sistêmica, um conjunto organizado de todas as medidas que devem ser implementadas para a concretização dos objetivos estabelecidos no art. 2º desta resolução.

**Art. 6º** Compete à Presidência do Tribunal definir a instância interna responsável pela gestão do Plano de Integridade, bem como a aprovação do plano de tratamento de riscos de integridade, o qual pode ser inserido no plano geral de tratamento de riscos da organização.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 04 de junho de 2021.

**REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**

Presidente do Tribunal